



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 1181/2024**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2024”.**

A Prefeita Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Macuco, conforme abaixo especificado:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor(R\$)</b>
03.01.10.301.0018.2.037.000	3.3.90.32.00.00.00	1600 - Transf. SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
03.01.10.301.0021.2.040.000	3.3.90.39.00.00.00	1600 - Transf. SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.386.000,00
03.01.10.302.0022.2.041.000	3.3.90.30.00.00.00	1600 - Transf. SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
03.01.10.304.0019.2.038.000	3.3.90.30.00.00.00	1600 - Transf. SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
<b>Total</b>	-	-	<b><u>2.500.000,00</u></b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no Art. 1º, são provenientes do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de Excesso de Arrecadação – Fonte 1600 – Transf. SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante no Anexo I:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2024.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO****GABINETE DA PREFEITA****“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: 1600 - Transf. SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	1.861.540,00
-----------------------------	-------------	--------------

<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 09/2024 (A)</b>	3.206.087,91
	<b>01 a 09/2023 (B)</b>	2.677.478,82
	<b>10 a 12/2023 (C)</b>	984.544,91
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	3.662.023,73

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

## RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

## Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.206.087,91}{2.677.478,82} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>19,74</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) =	984.544,91
Arrecadação Projetada (C) x Δ =	194.376,66
<b>Total</b>	<b>1.178.921,57</b>

## Demonstração do excesso de arrecadação

## Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2024(A)	3.206.087,91
Resultado aplicada Tx Incremento	1.178.921,57
<b>SOMA</b>	<b>4.385.009,48</b>
Previsão de Receita 2024	1.861.540,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>2.523.469,48</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>0,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.523.469,48</b>
<b>Valor a ser utilizado neste decreto</b>	<b>2.500.000,00</b>